



## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

### **3.01 – PEB I**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo I.

### **3.02 – PEB II – ARTES**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica

### **3.03 – PEB II – CIÊNCIAS**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.04 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.05 – PEB II – GEOGRAFIA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.06 – PEB II – HISTÓRIA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.07 – PEB II – INGLÊS**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.08 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.09 – PEB II – MATEMÁTICA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.10 – PEB II – MÚSICA**

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

### **3.11 – NUTRICIONISTA**

Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas. Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura. Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência. Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas. Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches. Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor. Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA/SP

### Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 01/2017



copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências. Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos. Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das ações de educação em saúde. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

#### **3.12 – PROCURADOR JURÍDICO**

Representar o Município em qualquer juízo ou fora dele, nos feitos judiciais de natureza civil e criminal, inclusive nos feitos de natureza expropriatória, fiscal ou financeiro-tributária, além daqueles pertinentes ao patrimônio imobiliário municipal, as ações processadas perante a Justiça do Trabalho, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir. Promover a análise e elaborar pareceres ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais nos assuntos de quaisquer naturezas, seja administrativa, civil, penal, ambiental, fiscal ou financeiro-tributária, patrimonial imobiliário e outros solicitados. Prestar assessoria sempre que solicitado. Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos chefes de divisões providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida. Promover Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com o apoio de Comissões instauradas para tais finalidades, visando sua instrução e a apuração de responsabilidades funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, bem como efetuar posterior encaminhamento a apreciação superior.

#### **3.13 – VETERINÁRIO**

Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais. Realizar estudos e pesquisas Prover consultas. Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.